



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.

#### OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa, jurídica ou natural, especializada no fornecimento e instalação de Cobertura aérea (toldo) em Policarbonato para área externa da Câmara Municipal, onde os carros oficiais ficam estacionados.

2.

#### JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Nesse ano devido a crescente demanda a Câmara Municipal adquiriu dois veículos novos, do modelo Renault Duster. Como ainda não foi construída a garagem coberta definitiva para a guarda deles, faz-se necessário instalar ao menos uma cobertura para melhorar as condições de guarda desses veículos, evitando assim sua depreciação anormal.
- 2.2. Além disso, a cobertura instalada poderá continuar sendo utilizada após a construção da garagem coberta para os veículos oficiais, sendo utilizada como bicicletário ou garagem de motos pelos servidores e demais prestadores de serviço.
- 2.3. Justifica-se a presente contratação direta para garantir que os bens móveis mais valiosos da Câmara Municipal não tenham uma depreciação rápida de borrachas, acabamentos e demais itens sensíveis ao calor extremo.
- 2.4. A escolha do material, ou seja, o policarbonato se justifica por causa do mesmo ser mais durável que cobertura de lona. Trata-se de um material leve, porém durável e resistente, com proteção contra os raios UV que tem índices elevadíssimos em nossa região. Também o material resiste a abrasão e não se consome ao fogo facilmente. Tudo isso justifica a “dispensa de licitação em razão do valor”, nos moldes do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.

#### ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.1. O objeto é de lote único, para que o contratado possa se responsabilizar pelo fornecimento e instalação da cobertura, e fornecer a devida garantia de qualidade dos materiais e da instalação. Neste sentido, o critério de julgamento deverá ser do tipo “*menor preço global por lote*”.

3.1.1. O lote será:

Lote Único:

a) Cobertura aérea (toldo) em Policarbonato Alveolar (Twall) de no mínimo 6 mm de espessura, nas opções fumê ou cinza reflexivo, com índice de transmissão de luz inferior a 25%. Dimensões de 11 metros de comprimento e 4 metros de largura (11x4). A estrutura se confeccionada em metalon e acabamento em alumínio. A base (parte a ser fixada na parede) deve ter no mínimo 30 cm. Nas duas extremidades da cobertura aérea, as que estão no lado oposto da parede, devem conter postes para garantir maior estabilidade a estrutura.

b) Instalação na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, no endereço: Av. Antonio Montalvão, 85 – Centro – Chapada Gaúcha - MG

4.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. 01 – LEGISLATIVO

01.003 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001 3.001 – Aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 0032

5.

### PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.



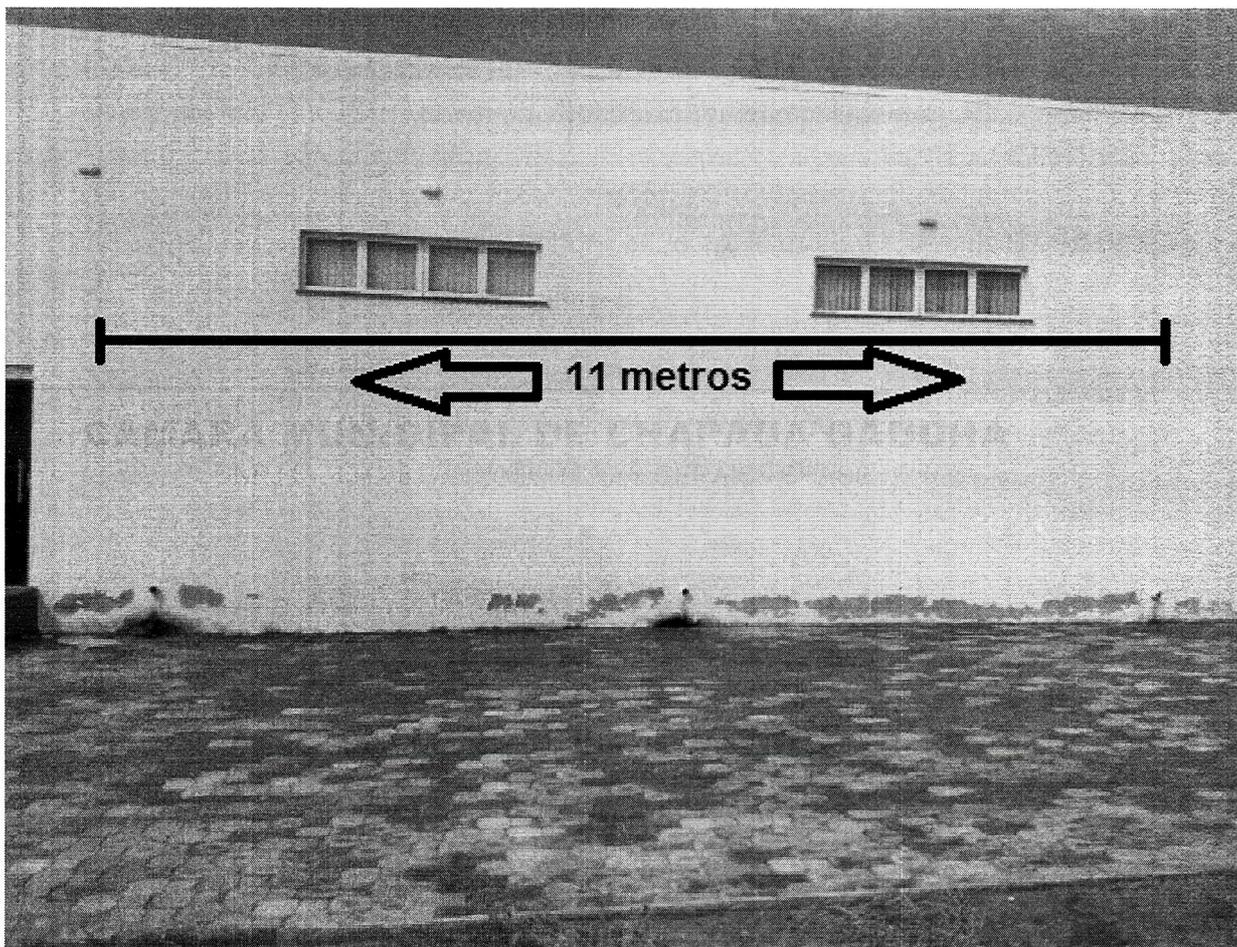
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

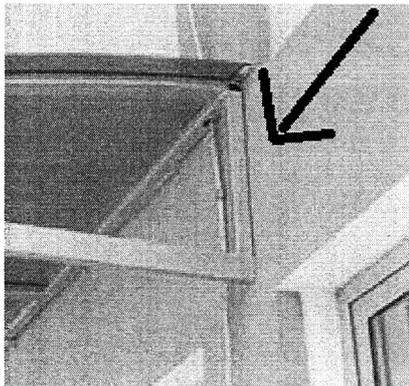


6.

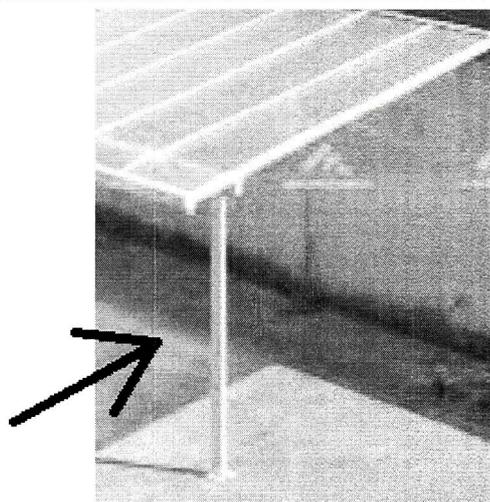
Detalhes em imagens:



Base: Parte fixada na parede



Poste nas  
estremidades  
da cobertura





## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 06, Outubro 2022

  
Ezequiel Faustino

8. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo.
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 06, Outubro 2022.

Inaldo da Silva Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal